



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Data: 28/09/2007

Folha: 1/13

**PARECER ÚNICO Nº 31/2008(SUPRAMNM)**

**/2008**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:  
04738/2007/001/2007

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL ( X )

Auto de Infração ( )

**1- Identificação:**

|   |              |   |                    |              |         |           |         |
|---|--------------|---|--------------------|--------------|---------|-----------|---------|
| Empreendedor (nome completo):<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO  |              | CNPJ / CPF:<br>18.279.067/001-72                          |                    |              |         |           |         |
| Empreendimento (Nome Fantasia):<br>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE BURITIZEIRO   |              |   |                    |              |         |           |         |
| Município:<br>BURITIZEIRO.  |              |   |                    |              |         |           |         |
| Atividade predominante:<br>TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO.  |              |   |                    |              |         |           |         |
| Código da DN e Parâmetro:<br>Atividade: E-03-06-9- Tratamento de esgoto sanitário.<br>Vazão máxima prevista (l/s): 72,03 l/s  |              |   |                    |              |         |           |         |
| Atividade: E-03-05-0- Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto.<br>Vazão máxima prevista (l/s): 113,33 l/s |              |   |                    |              |         |           |         |
| Coordenadas Geográficas:  |              |   |                    |              |         |           |         |
| Datum:  | ( X ) SAD 69 | ( ) WGS 84  | ( ) Córrego Alegre |              |         |           |         |
| Fuso:   | ( ) 22°      | ( X ) 23°   | ( ) 24°            | Meridiano    | ( ) 39° | ( X ) 45° | ( ) 51° |
| Formato<br>Lat/Lon:   | Latitude: S  |   |                    | Longitude: W |         |           |         |
|   | Grau: 17     | Min: 20   | Seg: 09            | Grau: 44     | Min: 57 | Seg.: 03  |         |
| Porte do Empreendimento:<br>Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )  |              | Potencial Poluidor:<br>Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( ) |                    |              |         |           |         |
| Classe do Empreendimento:<br>CLASSE 3 - DN 74/2004  |              |   |                    |              |         |           |         |
| Fase do Empreendimento:<br>LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LP+LI.  |              |   |                    |              |         |           |         |
| Localizado em UC (Unidades de Conservação)?<br>( X ) Não ( ) Sim⇒⇒⇒   |              |   |                    |              |         |           |         |
| Corpo D'água mais próximo:<br>Bacia Hidrográfica Estadual:<br>Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO                   |              |   |                    |              |         |           |         |

**2 - Histórico:**

|                                |                                       |                    |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Vistoria:<br>( ) Não ( X ) Sim | Relatório de Vistoria Nº:<br>025/2008 | Data:<br>26-2-2008 |
| Notificações Emitidas Nº:      | Advertências Emitidas Nº:             | Multas Nº:         |

### 3 - Introdução:

O presente Parecer trata-se da análise do requerimento de Licença Prévia e Licença de Instalação (PA 04738/2007/001/2007) para o empreendedor **Prefeitura Municipal de Buritizeiro**, cuja atividade é a implantação da estação de tratamento de esgotos (ETE) e a construção de elevatórias, interceptores e emissário. O empreendimento será instalado na Avenida Manoel Conceição de Melo, centro do município de Buritizeiro/MG.

### 4 - Controle Processual:

O § 3º, do artigo 11 do Decreto 44.309 de 05 de junho de 2006 prevê que poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação, na forma que dispuser o COPAM, por meio de deliberação.

Nesse diapasão temos que a Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo.

Já a Licença de Instalação tem por escopo autorizar a instalação de empreendimentos, a fim de que o empreendedor atente para a existência de possíveis danos que poderão ser causados ao meio ambiente quando da realização das obras de instalação, incluindo-se, portanto, na referida fase, a determinação de condicionantes e medidas de controle ambiental.

Cumprido ressaltar, entretanto, que a concessão concomitante das licenças prévia e de instalação não autoriza a operação do empreendimento, limitando-se apenas a viabilizar todas as obras necessárias a sua instalação através da apresentação do Plano de Controle Ambiental - PCA, o qual deve apontar medidas mitigadoras e compensatórias dos danos causados ao meio ambiente.

Assim, o processo contém os requisitos básicos a serem atendidos no que tange à sua localização e concepção demonstrando viabilidade para o requerido. Assim, nada obsta a concessão da licença prévia e da licença de instalação concomitantes, para a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, para o empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto e para a construção de elevatórias, interceptores e pelo prazo de 3 (três) anos.

### 5 - Discussão:

Para análise desse processo de licenciamento ambiental foram utilizadas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), no Plano de Controle Ambiental (PCA).

A Estação de Tratamento de Esgotos está localizada na Bacia Hidrográfica do São Francisco. O tipo de atividade a ser desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Buritizeiro, conforme declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro em 16 de abril de 2007.

*Eccampes*  
*[Handwritten signatures]*

O município de Buritizeiro apresenta população total de 25.798 habitantes, sendo 21.773 residentes na área urbana e 4.103 residentes na área rural (IBGE, 2000). Os serviços de abastecimentos de água e de esgotos são de responsabilidade do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Buritizeiro.

A implantação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) do município de Buritizeiro que visa o tratamento dos esgotos da área urbana. A estação é constituída de tratamento preliminar (peneira estática e caixa de retenção de areia), tratamento secundário (reator aeróbio da alta taxa e reator aeróbio vertical profundo e um reator de leito fluidizado) e tratamento terciário (desinfecção por cloro orgânico) e um medidor de vazão do tipo Parshall, dimensionados para atender uma população atual de 21.000 habitantes, sendo a projeção de fim de projeto uma população de 40.000 habitantes para um período de 25 anos de plano, correspondente à vazão média de 72,03 l/s.

O custo estimado total para as obras da 1ª etapa de construção da estação de tratamento de esgotos é de R\$ 2.958.213,00 com prazo previsto para implantação de 24 meses. Atualmente todo o esgoto do município é conduzido a fossas existentes nas casas ou lançado diretamente no corpo d'água.

#### 5.1 – Caracterização do Empreendimento:

A área onde será implantada a ETE possui acesso através de estradas asfaltadas, possui poucas residências em seu entorno e está próxima ao sistema de abastecimento de água do município. Tal área está situada na Avenida Manoel Conceição de Melo e terá como confrontantes: lateral esquerda – três residências, lateral direita a Rua Camilo dos Santos, fundos – Rua Tomás Braga e frente – o Rio São Francisco distante a aproximadamente 70 metros.

É importante destacar a existência de um dique que separa a Avenida Manoel Conceição de Melo, onde será implantada a ETE, do Rio São Francisco. O estudo informa que a cota da cheia máxima do Rio São Francisco, conta com a proteção de um dique construído pelo Governo Federal que impede a inundação da área proposta para a instalação da ETE. A escolha do local pode ser justificada ainda pela localização em cota inferior em relação à quase totalidade da área da cidade. A partir dessa área disponível foi justificada a escolha do tipo de tratamento a ser utilizado.

Como a área disponível para implantação é de aproximadamente 4.000,00 m<sup>2</sup>, optou-se por uma tecnologia que atendesse aos padrões de eficiência de remoção de DBO, na qual a relação Área disponível/habitante não ultrapassasse 0,1 m<sup>2</sup>/habitante. Assim sendo, comparando-se com as demais ETEs existentes no país, o Sistema SATE II, que é um processo aeróbio vertical contínuo, foi definido como o método de tratamento a ser utilizado na cidade de Buritizeiro. Outros fatores como baixo investimento inicial, reduzida emissão de odores, baixa taxa de geração de lodo e fácil monitoramento também foram decisivos para a escolha deste sistema de tratamento.

Está prevista ainda a implantação de aproximadamente 100 km de rede coletora, um interceptor de aproximadamente 6 Km, um emissário e duas estações elevatórias, sendo estes projetados para

*Eccampas*  
*[Handwritten signatures]*

atender a população da fase final de projeto até o ano de 2027. A área construída da ETE será de aproximadamente 400 m<sup>2</sup>.

O sistema para coleta de esgotos foi dividido em 4 sub bacias, devido às características de cotas altimétricas:

Bacia 1 → É a bacia principal, que cobre em torno de 80 % da área total do projeto; o esgoto nela coletado é levado à ETE por gravidade.

Bacia 2 → Esta bacia recebe o esgoto de aproximadamente 10% da área total, sendo o esgoto levado à ETE por gravidade.

Bacia 3 → O esgoto dessa bacia, gerado por uma população de aproximadamente 575 habitantes, é recalcado por uma Estação Elevatória para a Bacia 1.

Bacia 4 → A menor de todas as bacias, atualmente conta com apenas 250 habitantes e terá o seu esgoto recalcado uma Estação Elevatória para a Bacia 1.

As estações elevatórias recebem os efluentes brutos e são compostas por um sistema primário para a retirada de sólidos grosseiros e por um conjunto de moto-bombas submerso, juntamente com sensores de nível e válvula controle. A estação elevatória da bacia 3 será implantada na praça Bento de Melo, caracterizada pela presença poucas casas e próximo ao Rio São Francisco. A estação elevatória da bacia 4 será construída no limite da zona urbana com a zona rural da cidade, na fazenda Fazendinha.

O Sistema então escolhido para o tratamento do esgoto da cidade de Buritizeiro será composto por um tratamento preliminar, seguido por um biológico e um tratamento terciário, utilizando cloro para desinfecção final.

Cabe ressaltar que esse sistema de tratamento aeróbio vertical profundo ainda não foi empregado em Minas Gerais. A eficiência esperada do sistema foi baseada na ETE Nova Cidade, que trata o esgoto gerado por uma população de 21.000 pessoas na cidade de Manaus e está em operação desde o ano de 2006. A ETE Nova Cidade apresenta uma eficiência de remoção de 95% da DBO, 90% da DQO, 85% do Nitrogênio Amoniacal, 95% dos sólidos sedimentáveis, 98% de óleos e graxas e 100% de coliformes fecais.

#### Tratamento Preliminar

O tratamento preliminar será composto por uma tubulação que receberá os efluentes brutos provenientes das estações elevatórias e o direcionarão para a peneira estática, que será montada sobre uma caixa de retenção de areia. Este conjunto é responsável pela retirada de sólidos grosseiros e finos carregados das elevatórias.

#### Tratamento Biológico

O esgoto, então já peneirado e desarenado, será encaminhado ao Reator Aeróbio de Alta taxa, que a partir da injeção de ar, tem a função de homogeneizar o esgoto e iniciar o processo biológico, através de mistura e contato do microorganismo com a matéria orgânica. Após esta etapa o esgoto será encaminhado ao Reator Aeróbio Vertical Profundo, onde ocorrerá, através de sistema de aeração, a redução de DBO. Em seguida o efluente passa por conectores para o flotor/decantador, no qual irá ocorrer a redução de Sólidos em Suspensão.

*Eccompos*  
*[Handwritten signatures]*

O efluente segue para o Reator de Leito Fluidizado, que será composto por sistema de aeração, sistema de separação de sólidos e suporte para biofilme. Neste reator ocorrerá a oxidação do nitrogênio amoniacal e a remoção final de DBO.

Após este tratamento biológico, o efluente será conduzido para um Filtro de Efluente Final, que irá promover ao esgoto condições finais adequadas para seu lançamento no Rio São Francisco, classificado como corpo receptor de classe 2.

#### Tratamento Terciário

O sistema de tratamento prevê ainda adição de cloro orgânico para desinfecção, de forma a melhorar a qualidade do efluente final. É necessário que o empreendedor tome cuidados na utilização desse processo, uma vez que pode ocorrer a contaminação do corpo d'água com compostos que podem ser gerados, resultado da reação do cloro com determinadas substâncias que eventualmente estejam presentes no efluente tratado (ex: dioxinas). Na condicionante nº 01 do presente parecer é pedido estudo detalhado sobre a utilização do cloro orgânico para a desinfecção do esgoto.

#### **5.1.1. Da Utilização dos Recursos Hídricos**

A água que será consumida na ETE Buritizeiro será proveniente do SAAE. O empreendimento possui outorga da ANA - Agência Nacional de Águas, conforme resolução ANA nº 490 de 29 de novembro de 2007, com prazo de 20 anos, autorizando a diluição de efluentes tratados no Rio São Francisco. Sendo a vazão máxima de diluição dos efluentes tratados de 370 m<sup>3</sup>/h, operando 24 h/dia durante todos os dias do ano.

#### **5.1.2 Estudos de auto-depuração**

Os estudos de auto-depuração são necessários para o lançamento do esgoto após tratado em corpos d'água. No caso em questão, os estudos de auto-depuração do corpo receptor dos efluentes (Rio São Francisco) foram apresentados pelo empreendedor à ANA, para a concessão da outorga.

#### **5.1.3 Meio Biótico**

O empreendimento está instalado na área urbana de Buritizeiro, portanto não haverá interferência em relação ao meio biótico (fauna e flora), existindo no local apenas algumas árvores frutíferas.

#### **5.1.3.1 Intervenção em Área de Preservação Permanente**

O empreendedor requereu a esta Superintendência a Autorização para Exploração Florestal para Empreendimentos localizados em Área de Preservação Permanente, uma vez que o empreendimento pretende se instalar em área de preservação permanente. Conforme estabelece a Lei Estadual Nº 14.309 de 20 de Junho de 2002, em seu art. 11:

*"Nas áreas consideradas de preservação permanente, será respeitada a ocupação antrópica já consolidada, de acordo com a regulamentação*



*específica e averiguação do órgão competente, desde que não haja alternativa locacional comprovada por laudo técnico e que sejam atendidas as recomendações técnicas do poder público para a adoção de medidas mitigadoras, sendo vedada a expansão da área ocupada."*

**Artigo 13:**

*"A supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizado e motivado em procedimento administrativo próprio, quando não existir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.*

*§ 3º - Para fins do que dispõe este artigo, considera-se:*

*I - de utilidade pública*

- a) a atividade de segurança nacional e proteção sanitária;*
- b) a obra essencial de infra-estrutura destinada a serviço público de transporte, saneamento ou energia;*
- c) a obra, plano, atividade ou projeto assim definido na legislação federal ou estadual."*

A área pleiteada para a instalação da ETE se caracteriza como de Ocupação Antrópica em área predominantemente urbana, haja vista a existência de construções civis limítrofe. Além disto, os requisitos legais exigidos para intervenção foram apresentados, como Decreto Municipal que declara o empreendimento como de utilidade pública; justificativas técnicas que apontam a falta de alternativa locacional para implantação da atividade; e as medidas mitigadoras da intervenção, conforme exigências da Resolução CONAMA 369/2006, a equipe técnica é favorável à implantação da ETE no referido terreno.

**5.1.4 Sítio Arqueológico**

Dispõe a Lei nº 3924 de julho de 1961:

*Art. 1º Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sobre a guarda e proteção do Poder Público...*

O empreendimento se localiza a aproximadamente 100 metros de um sítio arqueológico catalogado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Incumbe a este órgão anuir à implantação do empreendimento, uma vez que o mesmo pleiteia se localizar nas imediações. Assim fica o empreendedor condicionado a apresentar a anuência do IPHAN antes de promover qualquer tipo de intervenção na área, conforme declaração do empreendedor acostada aos autos do processo fl. 537 e condicionante constante do Anexo I deste parecer.

**5.1.4 Geologia e Solos**

*Recursos*  
*[Handwritten signatures and initials]*

Conforme apresentado no RCA, na Bacia do Rio São Francisco predominam formações geológicas complexas, proterozóicas e cristalinas. A passagem dessas formações para calcários, ardósias e folhelhos (do Grupo Bambuí) é feita através de relevos suaves, sub - horizontais recobertos pela vegetação de Campos Cerrados.

Foi apresentado pelo empreendedor um teste de sondagem a trado para a caracterização do perfil geológico na área de implantação da ETE, com a seguinte característica: 20 cm de solo orgânico seguido de areia fina amarelada compacta e, na profundidade de 5,10m, atingindo a rocha sã. O nível d'água foi atingido na profundidade de 4,8 m.

#### 5.1.5 Projeto Paisagístico

Foi citado um projeto paisagístico de forma a minimizar os impactos no local de implantação da ETE. O paisagismo será realizado através do plantio de gramíneas e arbustivas ornamentais, como murta, areca e fênix. A área será cercada de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

#### 5.2 – Impactos Identificados:

Os principais impactos relacionados à implantação e operação da ETE são:

##### a) Fase de implantação

###### IMPACTOS NEGATIVOS

- Emissão de materiais particulados, decorrente da movimentação de veículos e máquinas, das atividades de terraplenagem, etc.;
- Emissão de ruídos;
- Geração de resíduos domésticos e de construção civil;
- Transtorno a população durante a implantação da rede coletora

###### IMPACTO POSITIVO

- Geração de empregos temporários pela contratação de mão-de-obra.

##### b) Fase de operação

###### IMPACTOS NEGATIVOS

- Emissão de odores, com maior intensidade no tratamento preliminar;
- Emissão de ruídos, em decorrência do funcionamento de equipamentos da ETE ;
- Geração de resíduos do sistema de tratamento (material gradeado, areia e lodo);
- Variação da qualidade da água, em função do lançamento de descargas eventuais para manutenção da ETE;
- Surgimento de vetores;
- Risco de transmissão de doenças ocasionadas pelos vetores;
- Risco de vazamento de esgoto bruto no subsolo

Devido à profundidade do reator vertical (em torno de 60 metros), qualquer vazamento, de dentro

*ECCOMPOS.*

para fora do poço, poderia poluir as águas do subsolo, causando no meio ambiente um efeito contrário àquele que se propõe a evitar.

- Risco de interrupção no tratamento do esgoto bruto  
Qualquer parada no funcionamento do sistema ou quebra de equipamentos, implicaria no lançamento "in natura" do esgoto no corpo receptor.

#### IMPACTOS POSITIVOS

- Geração de empregos;
- Melhoria das condições sanitárias do município;
- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Melhoria da saúde pública, pela redução de doenças transmissíveis por veiculação hídrica;
- Melhoria da qualidade das águas do curso d'água;
- Melhoria da diversidade e abundância da flora e da fauna aquáticas.

#### 5.3 – Medidas Mitigadoras:

No PCA apresentado, a empresa propõe medidas de controle para os principais impactos ambientais gerados, porém, a empresa deverá implantar as medidas como condicionantes da licença. As principais medidas de controle ambiental apresentada são as seguintes:

#### Medidas mitigadoras – Fase de Implantação

##### Emissão de materiais particulados

- Varrição e aspensão de água nas vias de acesso por caminhões-pipa com frequência;
- Transporte de materiais em veículos apropriados com caçambas cobertas e volume compatível.

##### Emissão de ruídos

- Enclausuramento, quando possível, das fontes de ruídos;
- Estabelecimento de normas de funcionamento das máquinas em horário diurno,

##### Geração de resíduos domésticos e de construção civil

- Acondicionamento e encaminhamento dos resíduos para locais autorizados pela Prefeitura de Buritizeiro

##### Transtorno à população

- A prefeitura executará projeto visando a ordem e a segurança no canteiro de obras, construindo barricadas, instalando passarelas para veículos e pedestres, placas preventivas de sinalização e segurança, luminárias de sinalização e recomposição dos pavimentos e das vias de acesso quando danificadas durante a abertura das valas.
- Em relação à execução da rede interceptora de esgoto, toda e qualquer escavação será iniciada após prévia aprovação da Prefeitura, que irá definir os locais adequados para disposição de material que não for reaproveitada para reaterro.

*Rccampos*  
*[Handwritten signatures]*

### Medidas mitigadoras – Fase de Operação

#### Emissão de odores:

- Segundo justificativa do empreendedor, por se tratar de um processo aeróbio e como grande parte do esgoto será tratado no subsolo, a ETE emitirá somente CO<sub>2</sub> para a atmosfera, não apresentando odores desagradáveis.
- Com relação a emissão de odores nas estações elevatórias, não ocorrerá o acúmulo de resíduo sólido nas mesmas pois a quantidade gerada será pequena e remoção do lodo será constante.

#### Surgimento de vetores:

- Devido às características arquitetônicas e operacionais, o sistema apresenta total ausência de baratas, mosquitos, moscas e vermes evitando assim doenças transmissíveis por vetores.

#### Risco de vazamento de esgoto bruto no subsolo:

- Para proteção do subsolo, o poço profundo terá um revestimento tubular interno, executado em plástico de engenharia resistente química, biológica e mecânica ao efluente a ser tratado, e vedado na extremidade inferior com aplicação de concreto. Além disso, entre o tubo de revestimento e as paredes da perfuração no solo e na rocha, terá vedação com injeção de calda de cimento com impermeabilizantes, gerando uma segunda proteção.
- O empreendedor realizara por intermédio de um software apropriado o monitoramento contínuo, através de sensores, para detectar a ocorrência de qualquer vazamento.

#### Risco de interrupção no tratamento do esgoto bruto:

- Para garantir continuidade no tratamento do esgoto, os equipamentos principais, como compressores, sopradores e bombas serão instalados em duplicidade. O software gerenciador alternará o funcionamento desses equipamentos, fazendo com que ambos trabalhem em períodos alternados, mantendo-os em condições operacionais.
- Será instalada como "By Pass", uma válvula borboleta de forma a permitir o descarte do efluente na etapa em que o esgoto passa pelo Flotador/Decantador.

#### Resíduos sólidos:

- O principal resíduo sólido gerado na ETE será o lodo, que será periodicamente removido e encaminhado ao tanque de adensamento de lodo e, após receber polímeros e coagulantes, encaminhado para o filtro prensa, de forma a ser reduzido à de torta de lodo e, finalmente, ser encaminhado a aterro classe II.
- A taxa de geração de lodo será em torno de 0,2 Kg por cada Kg de DBO removida, dessa forma será considerado um descarte total de 6,1 toneladas de lodo por mês (200 kg/dia).
- A disposição final dos resíduos sólidos será em aterro classe 2, cujos detalhes de alternativas será discutido quando da Licença de Operação (condicionante 02).

*Eccampes*  
*[Handwritten signatures]*

**6 - Conclusão:**

A análise das documentações e estudos constantes do processo de licenciamento ambiental nos permitem afirmar que as medidas mitigadoras propostas são consideradas adequadas, devendo as mesmas serem obedecidas.

O local escolhido para a construção da ETE está próximo de 3 residências, fato que não restringe a implantação do empreendimento, visto que o mesmo sistema é adotado em outros lugares, não sendo registrado, em nenhum deles, incômodos para as pessoas.

O projeto propõe a construção de rede coletora de esgotos para quase toda população urbana, melhorando assim, a qualidade de vida e contribuindo para o acesso a saneamento básico. O método proposto tende a atender os padrões de lançamento exigidos pela legislação, melhorando a qualidade do corpo d'água, evitando o que atualmente ocorre ou seja, lançamento de esgoto doméstico "in natura" no leito do rio, de forma a contribuir para aqueles que dependem das águas do São Francisco à jusante da cidade de Buritizeiro.

Diante dessas considerações, este parecer é favorável à concessão da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes (LP + LI), para o empreendimento Estação de Tratamento de Esgotos de Buritizeiro, localizado no município de Buritizeiro, com validade de 3 (três) anos, mediante o cumprimento das condicionantes do Anexo I.

**7 - Parecer conclusivo:**

Favorável a concessão da Licença Ambiental: (  ) Sim (  ) Não

**8 - Validade da Licença: 3 (três) anos.**

*Riccampos*  
*[Handwritten signatures]*

**Anexo I**

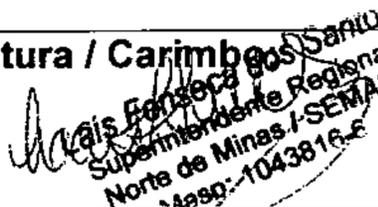
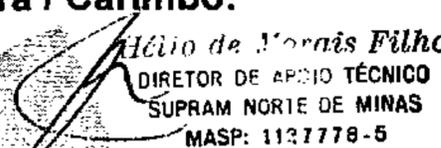
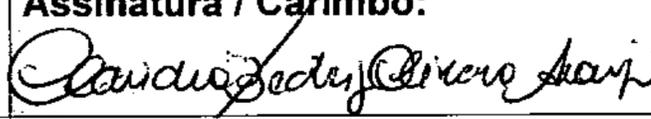
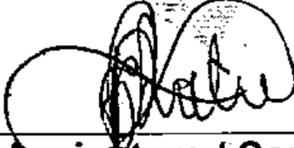
|   |  |  |   |          |
|---|--|--|---|----------|
| Empreendedor (nome completo):<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO</b>   |  | CNPJ / CPF:<br><b>18.279.067/001-72</b>                              |   |          |
| Empreendimento (Nome Fantasia):<br><b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE BURITIZEIRO</b>  |  |  |   |          |
| Município:<br><b>BURITIZEIRO.</b>   |  |  |   |          |
| Atividade predominante:<br><b>TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO .</b>  |  |  |   |          |
| Código da DN e Parâmetro:<br>Atividade..... <b>E-03-06-9- Tratamento de esgoto sanitário.</b><br>Vazão máxima prevista (l/s)..... <b>72,03 l/s</b>  |  |  |   |          |
| Atividade..... <b>E-03-05-0- Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto.</b><br>Vazão máxima prevista (l/s)..... <b>113,33 l/s</b> |  |  |   |          |
| Coordenadas Geográficas:  |  |  |   |          |
| Datum:  | <input checked="" type="checkbox"/> SAD 69 | <input type="checkbox"/> WGS 84                                      | <input type="checkbox"/> Córrego Alegre |          |
| Fuso:   | <input type="checkbox"/> 22°               | <input checked="" type="checkbox"/> 23°                              | <input type="checkbox"/> 24°            |          |
|   | Meridiano                                  | <input type="checkbox"/> 39°   | <input checked="" type="checkbox"/> 45° |          |
|   |  | <input type="checkbox"/> 51°   |   |          |
| Formato<br>Lat/Lon:   | Latitude: S                                |  | Longitude: W                            |          |
|   | Grau: 17                                   | Min: 20  | Seg: 09                                 | Grau: 44 |
|   |  |  |   | Min: 57  |
|   |  |  |   | Seg.: 03 |
| Porte do Empreendimento:  |  | Potencial Poluidor:  |   |          |
| Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )  |  | Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( ) |   |          |
| Classe do Empreendimento:<br><b>CLASSE 3 - DN 74/2004</b>   |  |  |   |          |
| Fase do Empreendimento:<br><b>LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LP+LI</b>  |  |  |   |          |
| Localizado em UC (Unidades de Conservação)?<br><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim⇒⇒⇒                              |  |  |   |          |
| Corpo D'água mais próximo:<br>Bacia Hidrográfica Estadual:<br>Bacia Hidrográfica Federal: <b>RIO SÃO FRANCISCO.</b>                                 |  |  |   |          |

| Itens | Descrição da Condicionante  | Prazo para implantação | Fase do Licenciamento |
|-------|---|------------------------|-----------------------|
| 01    | Apresentar relatório detalhado sobre a utilização do cloro orgânico para a desinfecção do esgoto; | 60 dias                | LP+LI                 |
| 02    | Apresentar projeto executivo da disposição final do lodo;   | Na formalização da LO  | LP+LI                 |
| 03    | Designar técnico responsável (com respectiva ART) pela operação e acompanhamento da ETE ;         | Na formalização da LO  | LP+LI                 |

|    |   |         |       |
|----|---|---------|-------|
| 04 | Apresentar croqui de localização das áreas de empréstimo para a retirada de material de aterro quando necessário; | 60 dias | LP+LI |
| 05 | Apresentar anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Natural (IPHAN).                                       | 30 dias | LP+LI |

(\*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.

**8. Data / Responsabilidade Técnica:**

|   |  |
|---|--|
| Data:<br><b>Montes Claros, 29 de Maio de 2008.</b>              |  |
| Superintendente:<br><b>Lais Fonseca dos Santos</b>              | Assinatura / Carimbo:<br><br>Lais Fonseca dos Santos<br>Superintendente Regional<br>Norte de Minas / SEMAI<br>Masp: 1043816-E |
| Diretor Operacional:<br><b>Hélio de Moraes Filho</b>            | Assinatura / Carimbo:<br><br>Hélio de Moraes Filho<br>DIRETOR DE APOIO TÉCNICO<br>SUPRAM NORTE DE MINAS<br>MASP: 1127778-5    |
| Gestor do processo:<br><b>Marco Alexandre S. Silva</b>          | Assinatura / Carimbo:<br>   |
| Analista Ambiental:<br><b>Cláudia Beatriz Oliveira Araújo</b>   | Assinatura / Carimbo:<br>   |
| Analista Ambiental:<br><b>Josemir Luiz Dias</b>                 | Assinatura / Carimbo:<br>   |
| Analista Ambiental:<br><b>Fabiano de Souza Rocha</b>            | Assinatura / Carimbo:<br>   |
| Analista Ambiental:<br><b>Elaine Cristina Campos</b>            | Assinatura / Carimbo:<br>Elaine Cristina Campos.   |
| Analista Ambiental/Jurídico:<br><b>Letícia Horta Vilas Boas</b> | Assinatura / Carimbo:<br>   |



# Prefeitura Municipal de Buritizeiro

CEP 39280-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.279.067/0001-72

OFÍCIO GAPRE/SAAE N.º 042/2008

Em 29 de Maio de 2.008

**ASSUNTO: Assume compromisso formal**

Prezada Senhora,

Com nossos melhores cumprimentos, vimos à presença de V.S.<sup>a</sup>,  
Oficializar o compromisso deste Município em somente promover Intervenção na área  
da ETE (Processo N.º 04738/2007/001/2007), após a manifestação favorável do  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Sendo só o que nos apresenta, somos.

Atenciosamente,



Ilm<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>.  
Laís Fonseca dos Santos  
Superintendência Regional de Meio Ambiente  
SUPRAMNM - Montes Claros - MG